

AO JUÍZO DA 4ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

1. **Processo nº:** 4301/2018.
2. **Classe de Assunto:** Prestação de Contas
- 2.1. **Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito - Consolidadas 2017.
3. **Responsáveis:** Diogo Borges de Araújo Costa - Prefeito, CPF: 006.614.761-11;
4. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Talismã - TO
5. **Relator:** Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho

Diogo Borges de Araújo Costa, Prefeito Municipal, já devidamente qualificado nos autos em epígrafes, vem perante Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 199 e 201 do RITCETO e nos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, apresentar esclarecimento complementares em forma de **MEMORIAIS**, de modo a justificar os apontamentos apresentados pela equipe de auditoria, nos seguintes termos e fundamentos:

- 1) **No exercício de 2018 já foram empenhados até 28 de fevereiro de 2018 o montante de R\$ 528.071,46 de Despesas de Exercícios Anteriores. Considerando que até 28/02/2018 foram empenhados R\$ 3.224.161,67, o percentual de 16,38% das despesas empenhadas referem-se a Despesas de Exercícios Anteriores, o que descumpra o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64. (Item 5.1.2 do Relatório de Análise);**

Justificativa: O apontamento acima, identificando o percentual de **16,38%** da despesa, levou em consideração apenas os meses de janeiro e fevereiro/2018. Assim, se refizemos apuração levando em consideração o total da despesa empenhada no exercício de 2017, temos o índice de **4,10%**, e no exercício/2018, temos índice de **3,35%**, conforme quadro abaixo.

Vale ressaltar que, para o exercício/2020, o Município tomou as providências necessárias e cabíveis para não empenhar despesas no referido elemento despesa (92), em atendimento às orientações dos técnicos e auditores do TCE-TO, demonstrando boa-fé em sanar tal apontamento, devendo, portanto, ser aplicado ao caso os princípios proporcionalidade e razoabilidade.

QUADRO 01 – APURAÇÃO PERCENTUAL ELEMENTO DESPESA 92

Exercício	Despesa empenhada total	Despesa empenhada elemento 92	Índice apurado %
2017	12.858.141,32	528.071,46	4,10
2018	15.753.914,77	528.071,46	3,35

Fonte: Balanço orçamentário/2017-2018- Sicap/8remessa.

Para melhor entendimento, vamos demonstrar abaixo apuração do Superávit Financeiro no exercício/2017 e, posteriormente, fazer a glosa do referido valor empenhado como DEA no exercício/2018.

Quadro 02 - Apuração do Superávit/Déficit Financeiro:

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	1.374.422,55	PASSIVO FINANCEIRO	379.659,35
ATIVO PERMANENTE	11.423.016,16	PASSIVO PERMANENTE	45.564,77
		SALDO PATRIMONIAL	12.372.214,59
TOTAL	12.797.438,71	TOTAL	12.797.438,71

Fonte: Balanço Patrimonial/2017-Sicap/8remessa.

Considerando que, no confronto do Ativo Financeiro de R\$ **1.374.422,55** e Passivo Financeiro de R\$ **379.659,35**, o Município de Talismã apresentou um superávit financeiro de R\$ **994.763,20** e que, no exercício de 2017, o Balanço Patrimonial demonstra Superávit Financeiro de R\$ 994.763,20, glosando as despesas empenhadas no exercício/2018, como DEA valor R\$ 528.071,46, o Município obtém resultado positivo com Superávit Financeiro no Exercício/2017 na ordem de R\$ 466.691,74, conforme demonstrado acima.

Nesse sentido, vale a transcrição de precedente dessa Corte que, diante de justificativas similares, ressaltou referido apontamento:

Voto Condutor do PARECER PRÉVIO TCE/TO Nº 39/2021-SEGUNDA CÂMARA(Pub. BO nº 2862 em 23/09/2021).

9.10.2. Em referência aos seguintes apontamentos: a) As disponibilidades (valores numerários), enviados no Arquivo: Conta Disponibilidade, registram saldo maior que o Ativo Financeiro em fontes específicas, em desacordo com os artigos 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64 e o parágrafo único, do art. 8º da LC nº 101/2000. (Item 7.2.7.2 do Relatório de Análise, Quadro 35);

b) Existem “Ativo Financeiro” por Fontes de Recursos com valores negativos, em desacordo com os artigos 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64. (Item 7.2.7.3 do Relatório de Análise, Quadro 36);

Os responsáveis justificam que as falhas são decorrentes da complexidade na implantação do PCASP, das novas regras e layouts do SICAP/CONTÁBIL, informando que no exercício em análise apurou-se superávit financeiro.

Acolho parcialmente os esclarecimentos apresentados e entendo que apontamentos podem ser objeto de ressalvas e recomendações, em consonância a decisões anteriores no mesmo sentido, PARECER PRÉVIO TCE/TO Nº 19/2021-SEGUNDA CÂMARA.

Vale ressaltar que no exercício de 2017, o Balanço Patrimonial demonstra Superávit Financeiro de R\$ 51.226,68, resultado recalculado, desconsiderando o valor da DEA de R\$ 253.080,31, como também podem ser visualizados o item em análise nos demais PARECER PRÉVIO TCE/TO Nº 09/2021-SEGUNDA CÂMARA e PARECER PRÉVIO TCE/TO Nº 10/2021-SEGUNDA CÂMARA.

2) Verifica-se que o Município realizou contabilizações errôneas em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, vez que no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (SICAP/Contábil) encontra-se o valor de R\$ 1.159.403,86 (linha 8) para as receitas específicas da saúde, ao passo que as despesas representaram apenas R\$ 833.497,56 (linha 14), gerando

uma diferença de R\$ 325.906,30, em levantamento aos saldos bancários nas fontes de recursos específicas da Saúde, encontra-se uma diferença entre o Saldo Inicial e Final de R\$ 72.920,37 o que resulta num total contabilizado em fontes distintas das originais de R\$ 252.985,93, descumprindo o que dispõe o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF e a IN TCE/TO nº 012/2012. Assim, o valor líquido aplicado em ações e serviços públicos de saúde resultou em R\$ 1.336.225,83, sendo: (=) R\$ 1.589.211,76 (-) R\$ 252.985,93, e ao confrontar este valor com a receita base de cálculo R\$ 9.296.913,09 (linha 3) apura-se novo índice na Saúde de 14,37%, diferente do índice apurado no SICAP/Contábil (17,09%) e no SIOPS-ME (16,47%), bem como, descumprindo o disposto no art. 7º da LC nº 141/2012;

Justificativa: Inicialmente, reconhecemos que no encerramento do exercício/2017 houve falha operacional nas movimentações dos saldos finais das fonte de recursos, no qual configurou erroneamente saldo da fonte de recurso ASPS-40, em contas bancárias da ATENÇÃO BASICA (FUNDO A FUNDO). Tal situação pode ser no próprio Despacho nº 387/2019, Item 11, no qual foram identificadas em tabela as contas bancárias e fontes de recursos, com saldo no valor R\$ 306.358,05 registrado na fonte de recurso 40-ASPS.

11) Analisando os saldos bancários apresentados no Arquivo: Conta Disponibilidade, verifica-se que os valores abaixo (planilha), foram classificados como fonte de recursos 0040. - Recursos do ASPS, porém, o correto seria no intervalo 0400. a 0499. Recursos Destinados à Saúde, para os recursos do SUS e 0010. Recursos Próprios, para os recursos livres, tal falha contraria o parágrafo único, do art. 8º da LC nº 101/2000, os artigos 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64, o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF e a IN TCE/TO nº 012/2012:

Rec. Vinculado	Conta Contábil	Banco	Agência Banco	Número Conta Corrente	Tipo	Classificação	Saldo Fonte Inicial	Saldo Fonte Final
004000000'	11111020103000000'	001'	1303X'	120037-2'	2'	1'	0	0
004000000'	11111020112000000'	001'	1303X'	120219-7'	2'	1'	0	0
004000000'	11111020114000000'	001'	1303X'	120163-8'	2'	1'	0	0
004000000'	11111020118000000'	001'	1303X'	383144-2'	2'	1'	94,15	111,28
004000000'	11111020135000000'	001'	1303X'	101573-7'	2'	1'	0	19.146,77
004000000'	11111020262000000'	001'	1303X'	18145-5'	2'	1'	0	267.100,00
004000000'	11111020263000000'	001'	1303X'	18146-3'	2'	1'	0	20.000,00
004000000'	11111020269000000'	001'	1303X'	18947-2'	2'	1'	350	0
TOTAL								306.358,05

Porém, essa conta bancária movimenta apenas recursos da Atenção Básica, evidenciando, dessa forma, que o referido saldo faz parte dos recursos da atenção básica.

No entanto, que falha não comprometeu os saldos realmente existentes em disponibilidade financeira por conta bancária, não havendo desvio de finalidade dos recursos.

Vale mencionar que da análise e apuração do nobre auditor, foram considerados todos os saldos existentes na fonte de recurso 40-ASPS, ao final do exercício, neste sentido identificando saldos existentes na disponibilidade financeira junto a fonte de recursos do 40-ASPS, por constar saldos em contas específicas da ATENÇÃO BASICA, conforme visualiza na planilha acima, assim fazendo as deduções das despesas vinculadas do 40-ASPS.

Para melhor elucidação, vamos demonstrar as movimentações ocorridas pelas contas bancárias (disponibilidade financeira), tendo em vista que o departamento financeiro movimentou os recursos vinculados de Transferências para formação dos 15%, e dos

recursos próprio transferidos pela Prefeitura em apenas 02 (duas) contas bancárias específicas, quais sejam:

QUADRO – 03 – RELAÇÃO CONTAS BANCARIAS

BANCO	AGENCIA BANCARIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO
BANCO DO BRASIL	001/1303-X	105.044-3	F U S - SICOM
BANCO DO BRASIL	001/1303-X	030.500-6	C/C TRANFERENCIA DO FUNDO FUS

Fonte; Termo conferencia caixa

Desta forma, é possível identificar as Transferências Financeiras Recebidas referentes aos repasses dos 15% ASPS e dos recursos próprio, junto ao fundo municipal de saúde, como também os saldos iniciais no referido exercício/2017, conforme descrito abaixo:

- Recursos recebido transferência dos recursos próprios e recursos vinculados ASPS 15% R\$ 1.469.362,68 (fonte: anexo 13 e Balancete Verificação-Ordenado fundo Saúde);
- R\$ 53.897,36 - Saldo Inicial Conta bancaria 105.044-3 - F U S – SICOM (fonte: relação saldo bancário do mês 12/2016);
- R\$ 15.899,27 - Saldo Inicial Conta bancaria 030.500-6 C/C TRANFERÊNCIA DO FUNDO FUS (fonte: relação saldo bancário do mês 12/2016).

Conforme pode ser visualizado, as movimentações ocorridas de recebimentos de transferência financeira, somadas aos saldos iniciais, totaliza o montante de R\$ 1.539.159,31.

Vejamos o anexo 13 – Balanço Financeiro Ordenador/2017, Fundo Saúde de Talismã, “imprime” no Recebimento das Transferências Financeiras (II).

	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	1.469.362,68	1.462.443,43
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.469.362,68	1.462.443,43
4.5.1.1.2.00.00.00.0000	Transferências Financeiras Recebidas	1.469.362,68	1.462.443,43
4.5.1.1.2.01.02.00.00.0000	Recebimento de Cotas Concedidas	0,00	0,00

Vejamos os saldos iniciais, por conta bancária, no Balancete de Verificação Ordenador/2017, Fundo Saúde de Talismã, “imprime” nas contas contábeis 1.1.1.1.1.02.01.80.00.0000- F U S – SICOM e 1.1.1.1.1.02.02.60.00.0000- C/C TRANFERENCIA DO FUNDO FUS.

1.1.1.1.1.02.01.80.00.0000	F U S - SICOM	53.897,36
1.1.1.1.1.02.01.84.00.0000	AQUIS. EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES - ESTRUTURAÇÃO REDE SERV ATENÇÃO BASICA SAUDE	0,00
1.1.1.1.1.02.01.98.00.0000	CAIXA DO FMS	2.689,93
1.1.1.1.1.02.02.00.00.0000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	494.756,02
1.1.1.1.1.02.02.60.00.0000	C/C TRANFERENCIA DO FUNDO FUS	15.899,27

Assim, abaixo constam as despesas executadas no decorrer do exercício/2017, com os recursos vinculados para cumprimento do limite constitucional dos 15%:

- EMPENHADA R\$ 1.589.211,76
- LIQUIDADADA R\$ 1.523.399,22
- PAGA R\$ 1.523.399,22

Tendo em vista as movimentações ocorridas nos recebimentos de receitas e nos pagamentos de despesas com os recursos vinculados para formação do aplicativo dos 15%, tem-se que estes são os valores realmente recebidos durante o exercício:

Quadro 04 - Demonstrativo das Receitas e Gastos com Saúde

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.296.913,09
Mínimo a ser aplicado em saúde	1.394.536,96
Transferência recebida do ASPS e recurso próprio (+)	1.469.362,68
Saldo bancário inicial (+)	69.796,63
Soma (=)	1.539.159,31
Total das Despesas Liquidadas/Pagas(-)	1.523.399,22
Percentual Aplicado%	16,38

Desse modo, conforme quadro acima, é possível concluir que as transferências recebidas com saldo inicial foram suficientes para suportar as despesas executadas-liquidadas/pagas no exercício/2017, em resumo aplicando 16,38%, logo cumprindo com limite mínimo de 15%. Vale ressaltar que o Demonstrativo RREO anexo XII(saúde) SICAP-Contábil leva em consideração as despesas empenhas ao final do exercício, apurando, assim, o percentual de 17,09%.

Portanto, fica evidenciado que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ, no exercício/2017, cumpriu o limite mínimo a ser aplicado em saúde, sendo que, considerando as despesas empenhadas, atinge-se o percentual aplicado 17,09% e, considerando as despesas liquidadas/pagas, atinge-se o percentual aplicado de 16,38%, conforme demonstrados nas movimentações extraídas das contas bancárias.

Assim, demonstrado o propósito em agir regularmente e no interesse público e não havendo que se falar em prejuízo ao erário, requer sejam acatadas as justificativas, para, ao final, emitir parecer favorável à aprovação das referidas contas.

Talismã - TO, 03 de Novembro de 2021.



DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal